



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO Nº. 354/2025-GP

Cajazeiras - PB, 09 de junho de 2025.

A sua Excelência, o Senhor,
LINDBERG LIRA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rolim – Casa Otacílio Jurema

Assunto: Solicita apreciação do projeto de lei que segue em anexo que “Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências”.

Estimado Vereador Presidente da Mesa Diretora,

Cumprimentando-o, venho, pelo presente, REQUERER nos termos da legislação municipal, que seja apresentado para votação em sessão ordinária o projeto de lei, que **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, devendo ser encaminhado cópias após sessão para o gabinete para as medidas legais necessárias.

Na certeza do atendimento acima solicitado, desejo a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço, me colocando à disposição para eventuais esclarecimentos caso necessário.

Cordialmente,

MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM ____/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores, do Município de Cajazeiras.

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, **com urgência**, propondo autorização para que a Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, para atender as despesas com pagamento da ajuda de custo do Programa de monitoria Educa Mais com recursos não vinculados de impostos – MDE.

A necessidade de tal Projeto de Lei se dá em razão de no Orçamento anual do município de Cajazeiras para o exercício de 2025 não haver contemplado Dotação Orçamentária específica destinada para o pagamento da ajuda de custo do Programa de monitoria Educa Mais com recursos não vinculados de impostos – MDE.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.

Cajazeiras - PB, 09 de junho de 2025.


Maria do Socorro Delfino Pereira
MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI N° ____/2025

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA
FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, para atender as despesas com pagamento da ajuda de custo do Programa de monitoria Educa Mais com recursos não vinculados de impostos – MDE.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.090 Secretaria Municipal de Educação

Rubrica: 12 361 1003 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

Elementos de Despesa

3390.93 – Indenizações e Restituições..... R\$ 400.000,00

Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE.

Finalidade: Liquidação da despesa com pagamento da ajuda de custo do Programa de monitoria Educa Mais com recursos não vinculados de impostos -- MDE

Art. 2º As modificações orçamentárias para viabilizar a execução das despesas serão determinadas mediante Decreto do Poder Executivo com a determinação de novas dotações orçamentárias e correspondente fonte de recursos.

Art. 3º Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Fica ainda a Prefeita Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB, Estado da Paraíba, em 09 de junho de 2025.

Maria do Socorro Delfino Pereira
MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Municipal
AB IMIS FUNDAMENTIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, para atender as despesas com pagamento da ajuda de custo do Programa de monitoria Educa Mais com recursos não vinculados de impostos – MDE.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.090 Secretaria Municipal de Educação

Rubrica: 12 361 1003 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

Elementos de Despesa

3390.93 – Indenizações e Restituições.....R\$ 400.000,00

Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE.

Finalidade: Liquidação da despesa com pagamento da ajuda de custo do Programa de monitoria Educa Mais com recursos não vinculados de impostos – MDE

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de dotações já consignadas no orçamento corrente.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB, Estado da Paraíba,
em 02 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender as despesas com pagamento da ajuda de custo do Programa de monitoria Educa Mais com recursos não vinculados de impostos – MDE.

FONTE DE CUSTEIO:

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Cajazeiras, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB, Estado da Paraíba, em 09 de junho de 2025.

Maria do Socorro Delfino Pereira
MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Municipal